

## O protagonismo feminino em Minas Gerais: Maria Dorotéia Joaquina de Seixas (1767-1853)

The feminine protagonism in Minas Gerais:  
Maria Dorotéia Joaquina de Seixas (1767-1853)

Ana Cristina Magalhães Jardim  
Doutoranda em História  
Universidade Federal de Ouro Preto  
anajardim10@gmail.com

**Recebido em:** 27/12/2017

**Aprovado em:** 16/04/2019

**Resumo:** O artigo propõe discutir a possibilidade de um protagonismo feminino em Minas Gerais a partir de fontes e informações levantadas sobre a vida de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, a mulher por trás do mito *Marília de Dirceu*. Procuramos compreender como ela e outras mulheres buscaram viver algum tipo de autonomia dentro daquela sociedade.

**Palavras-Chave:** Mulheres, protagonismo feminino, Minas Gerais.

**Abstract:** The article proposes to discuss the possibility of feminine protagonism in Minas Gerais based on the sources and information gathered about the life of Maria Doroteia Joaquina de Seixas, the woman behind the myth *Marília de Dirceu*. We try to understand how she and other women sought to live some kind of autonomy within that society.

**Keywords:** Womens's, feminine protagonism, Minas Gerais.

Para realizarmos uma discussão inicial sobre o protagonismo das mulheres livres em Minas Gerais, entre a segunda metade do século XVIII e a primeira do XIX, faremos uma breve análise de seis fontes relacionadas a Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, mais conhecida como a musa inspiradora do livro *Marília de Dirceu* (GONZAGA, 1992). São elas os Autos de Devassa da Inconfidência Mineira-ADIM; Livro de Entradas da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de

Ouro Preto; Pedido de Emancipação; Atas da Câmara Municipal de Ouro Preto, seu Testamento e jornais do período.

As fontes citadas já foram, em sua maioria, mencionadas, sendo de conhecimento público, espalhadas em diferentes publicações. As análises anteriores dessas fontes sempre privilegiaram a associação de Maria Dorotéia ao poeta, ouvidor e inconfidente Tomás Antônio Gonzaga. Pretendemos explorar análises diferenciadas e que permitam compreender aspectos da trajetória da mulher que viveu entre os séculos XVIII e XIX. Tal análise pode ainda ajudar levantar novas questões, mesmo que ainda não seja possível responde-las de maneira definitiva e a elucidar o contexto de relações sociais e familiares em que viveram outras mulheres nas Minas Gerais do período.

Maria Dorotéia nasceu em uma família de descendentes de portugueses constituída de maneira formal e lícita. Batizada na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, no dia 8 de novembro de 1767<sup>1</sup>, teve como padrinho seu tio paterno, Reverendo Vigário Antônio Correa Mayrink e como sua madrinha Maria do Rosário, moradora no Rio de Janeiro e avó paterna. Na impossibilidade de comparecimento da madrinha, a inocente foi tocada pelo Alferes José de Moraes, morador de Vila Rica, de quem ainda não conhecemos que tipo de relação mantinha com a família, mas deveria ser próxima para ter sido convidado a batizar a primeira filha de um casal de família considerada da elite mineira.

Depois de mencionado seu nascimento e durante sua vida adulta, para o qual é possível fazermos qualquer análise de autonomia, os Autos de Devassa são a próxima fonte em que Maria Dorotéia é mencionada. Na primeira Inquirição feita a Tomás Antônio Gonzaga, na Fortaleza da Ilha das Cobras, a 17 de novembro de 1789, o poeta declarou que a noiva foi o motivo que o levou a permanecer em Vila Rica durante o período em que foi acusado de crime de inconfidência.

Tomás Antônio Gonzaga era Ouvidor de Vila Rica desde 1782 (FURTADO, 1995). Em 1786 havia sido nomeado Desembargador da Relação da Bahia. “O Tribunal Superior era conhecido,

---

<sup>1</sup> Livro de Batismo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar, termo de abertura 1749, folha 149.

no mundo português, como Relação, às vezes Casa da Relação” (SCHWARTZ, 2011, p. 30-31). A administração e a aplicação da justiça eram uma importante chave administrativa dos Impérios Espanhol e Português, composta de um sistema hierárquico que objetivava fazer cumprir as necessidades da administração colonial em todas as suas possessões. Os principais órgãos desses tribunais eram compostos por Desembargadores, como era o caso de Tomás Antônio Gonzaga.

De acordo o pesquisador português Rodrigues Lapa (1942, p. p. XXIII-XXXVIII), as núpcias poderiam ter sido contraídas desde que foi indicado Desembargador podendo o casal ter se dirigido para a Bahia. Maria Doroteia e Gonzaga se conheciam, provavelmente, desde 1783. Causou estranheza a Lapa o fato de que, em 1789, quando explodiu a denúncia da Inconfidência Mineira, Gonzaga ainda se encontrasse nas Minas.

Conforme mencionado, segundo depoimento de Gonzaga, a proximidade do casamento com Marília foi seu principal motivo para permanecer na capitania. Mas passados três anos de sua nomeação, e como a família da noiva já havia concordado com o casamento, qual explicação pode ser dada para o antigo ouvidor não ter se casado e não ter se retirado para a Bahia, para assumir o cargo mais elevado da magistratura na época? Com o desejo e o compromisso de Gonzaga se casar com Maria Doroteia, moça de família conceituada de Vila Rica, bastaria assumir a nova posição na Bahia e levar a esposa consigo.

Mas o noivo não o fez a tempo, por motivos oficialmente desconhecidos, acarretando o desfecho sabido, sendo condenado por crime de inconfidência como é amplamente conhecido, no ano de 1789 “a 21 de maio [foi] preso Tomás Antônio Gonzaga e apreendidos todos os seus papéis. O noivo de Marília, em vésperas de casamento, foi remetido para o Rio de Janeiro e encerrado na fortaleza da Ilha das Cobras” (LAPA, 1942, p. XXXII). Após um namoro e um noivado com Gonzaga que podem ter levado até seis anos e que se transformou em um casamento não realizado, Maria Doroteia permaneceu solteira em Minas até o dia de sua morte. Da prisão onde se encontrava no Rio de Janeiro, desde 1789, o noivo foi deportado para Moçambique em 1792.

Não há como precisar, a partir das fontes conhecidas, as causas pelas quais Maria Doroteia não teria se casado depois de desfeito o compromisso com Gonzaga. Versões romantizadas afirmam que a musa se guardou até o fim de seus dias pelo amor ao poeta. Gonzaga, menos de um ano depois de ser deportado, casou-se em Moçambique. De acordo com seu Depoimentos para o casamento de 9 de maio de 1793, Tomas Antônio Gonzaga, declarou-se

filho legítimo do desembargador José Bernardo Gonzaga e de sua mulher D<sup>a</sup>. Tomasia Clarque Gonzaga, já falecida, natural da cidade do Porto, batizado na freguesia de São Pedro do Reino de Portugal; que tinha de idade 38 anos, que era solteiro e nunca fora casado; que residira na mesma cidade do Porto, na cidade de Beja, na de Lisboa, Coimbra, Vila Rica, e atualmente em Moçambique, passando a existência nas ditas cidades de mais de seis meses; que nunca dera palavra de casamento a pessoa alguma, nem fizera voto de castidade ou de religião, nem tinha impedimento algum para contrair o matrimônio que pretendia com D<sup>a</sup>. Juliana de Souza Mascarenhas, a quem conhecia por ter visto de presente, com quem queria ser casado de sua livre e espontânea vontade, sem constrangimento de pessoa alguma; e mais não disse (Revista do Arquivo Público Mineiro, 1902, p.401-409).

O depoente, além de diminuir sua idade em torno de 10 anos, liberou Maria Doroteia de qualquer compromisso de casamento. A fonte nos interessa brevemente. O casamento não consumado, mencionado nos ADIM, caso tivesse se concretizado, teria sido a porta de entrada de Maria Dorotéia no mundo das mulheres casadas licitamente da colônia portuguesa. Através dos matrimônios arranjados as famílias ampliavam fortunas, promoviam a nobilitação ou simplesmente formavam novas famílias nos honrosos padrões das elites luso brasileiras. As mulheres eram transferidas da tutela do pai para a do marido, não podendo exercer nenhum tipo de atividade social que desabonasse a honra da família.

Era somente na viuvez que muitas delas alcançavam a **autonomia**, inclusive financeira, mas não raro esse também não era um processo direto e simples. A legislação previa que as viúvas, mas não os viúvos, tivessem que recorrer à justiça, via Juízo dos Órfãos e Ausentes, para legitimar a condição de tutoras de seus filhos menores e assim poder administrar seus bens (FURTADO, 2007, p. 491. Grifo nosso).

Sem o matrimônio restou a Maria Dorotéia seguir outros caminhos permitidos às mulheres de sua posição social. O conceito de autonomia, mencionado por Júnia Pereira Furtado, além de representar um protagonismo feminino em uma sociedade patriarcal, podendo ser considerado

também como uma forma de atuação feminina no que tange à necessidade de resolver assuntos de ordem prática, jurídicos, administração de bens herdados à partir do momento em que deixasse de existir algum homem da família para tais responsabilidades, no caso de ficar, órfão, viúva ou sem tutor. Nesse caso era necessária autorização do Juiz de Órfãos e ausentes. Não nos parece pretender significar um tipo de autonomia onde a mulher pudesse se comportar de maneira diferente dos costumes esperados para uma mulher daquela sociedade e período.

A partir do século XVIII na América Portuguesa a sociedade se expandiu, com a multiplicação de vilas pelo interior do continente e o aumento das populações fixas naqueles sítios, consequência da descoberta dos metais preciosos em Minas Gerais. Fez-se necessário, então, um controle maior, por parte da Coroa portuguesa, de toda essa gente: homens, mulheres, brancos e negros, letrados, proprietários e trabalhadores em geral. De acordo com a ideia de ordem que fundamentava as hierarquias sociais, no Antigo Regime, cada um devia ocupar o seu lugar na sociedade. As mulheres (HESPANHA, 2010), por sua vez, deviam cumprir um determinado papel a elas atribuído.

Especificamente sobre o papel das mulheres na sociedade do Antigo Regime, Leila Mezan Algranti afirma que:

O projeto de colonização traçado pelo Estado português e pelos representantes da Igreja Católica não exclui as mulheres. Pelo contrário, elas foram consideradas, enquanto mães e esposas, o receptáculo das tradições culturais e das virtudes morais que se desejava transmitir aos colonos, para que desempenhassem os esperados papéis de súditos e bons cristãos (ALGRANTI, 1999, p. 53).

No caso das mulheres brancas, bom comportamento social, reclusão e celibato eram prioridades para possibilitar um casamento honrado entre famílias distintas. Povoando a colônia com legítimos descendentes de portugueses dentro das regras de conduta da Igreja e da Coroa. “Bem cedo, portanto, a Coroa e os agentes colonizadores defrontaram-se com o problema da falta de mulheres brancas que pudessem casar com os portugueses na América e auxiliar na conquista e no povoamento da Colônia” (ALGRANTI, 1999, p. 63), Maria Doroteia, enquanto mulher branca e de

boa família, se encaixaria no perfil social e econômico para realizar um casamento com um homem do mesmo grupo social.

Maria Doroteia, suas irmãs e irmãos haviam ficado órfãos de mãe ainda crianças. O pai deixou-os, então, sob os cuidados das duas tias pelo lado materno, as quais, por sua vez, por serem solteiras, moravam na casa herdada dos pais, com o irmão João Carlos, também solteiro. Todas essas meninas, meninos e mulheres encontravam-se, assim, sob um tipo de proteção masculina e de educação e cuidados femininos.

Para que a segurança e honra das donzelas fossem preservadas, o mais indicado era que fossem observadas e educadas perto da família, sempre sob tutela e supervisão masculinas. Caso não tivessem familiares disponíveis para garantir que se mantivessem honradas, a alternativa era ficarem reclusas em conventos ou casas de religiosas próprias para esse fim, distantes dos perigos, tentações e pecados do mundo: “A necessidade de as mulheres de elite, que não dispunham de proteção masculina, com um mínimo de conforto e segurança à altura de seu status, acaba por levá-las às instituições de reclusão” (ALGRANTI, 1999, p. 47). O papel de esposa estava descartado para Maria Doroteia, com a frustração dos planos de casamento com Gonzaga, mas, como veremos adiante, mesmo vivendo sob tutela masculina, Maria Doroteia e sua irmã caçula tiveram sua honra questionada.

Logo após as sentenças e o desenlace da Conjuração Mineira, aos 26 anos de idade, Maria Doroteia se tornou irmã professa da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Ouro Preto. Estudar a documentação referente às irmandades religiosas de leigos é uma forma de se compreender a inserção de Maria Doroteia e sua família nas práticas da sociedade colonial, tanto espiritual quanto política, no período que vai do final do século XVIII até meados do século XIX na capitania mineira.

A história das confrarias, arquiconfrarias, irmandades e ordens terceiras se confunde com a própria história social das Minas Gerais do setecentos. Acompanhando suas constituições e desenvolvimento, acompanha-se a formação e a estruturação da sociedade mineira (BOSCHI, 1986, p. 1).

As irmandades religiosas tinham importante papel a desempenhar. Pertencer a uma Ordem Terceira na sociedade colonial trazia consigo significados simbólicos (BOURDIEU, 1989) relevantes

enquanto importantes instituições de agrupamento social, na busca por distinção, representatividade ou ascensão social. Os elementos simbólicos são, ao mesmo tempo, estruturados e estruturantes de uma sociedade.

Maria Doroteia entrou para a Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Ouro Preto em 1793, seu pai Capitão Balthazar já havia entrado para a mesma ordem em 1787, sua tia, pelo lado materno, D<sup>a</sup> Catarina em 1779, sua irmã Emerenciana em 1804. Todas essas entradas<sup>2</sup> demonstram sua inclusão no círculo das famílias mais conceituadas da colônia.

Maria Doroteia seguiu a tradição familiar ingressando naquela irmandade religiosa. A irmandade à qual uma pessoa pertencia era sinônimo do seu lugar na sociedade, havendo distinção das instituições exclusivas para brancos, negros ou pardos. Após o exame da divisão racial, o valor pago para entrada era outro fator seletivo e que permitia a acessibilidade ou não a determinadas associações religiosas. Ascendendo ainda mais nessa escala de valor estavam as famílias que dispunham de recursos para assumir algum cargo na Mesa Administrativa de uma Ordem Terceira. Essas instituições possuíam grande patrimônio, templos imponentes, chegaram a possuir escravos, movimentar grandes quantias em ouro e dinheiro e emprestar dinheiro a juros.

Via de regra, as ordens terceiras se caracterizavam por serem associações das camadas mais elevadas, sendo a composição de seu quadro social mais sofisticada. Haja vista o exemplo de Minas Gerais colonial, onde elas foram instituídas somente no momento em que a sociedade local se consolidou (BOSCHI, 1986, p. 20).

Outro aspecto importante para os seus membros era a visibilidade adquirida com o pertencimento àquelas ordens, cujos homens possuíam importantes cargos em outras instituições (OLIVEIRA, 2008) como em Ordens Militares, na Câmara ou no Senado, por exemplo. A entrada em determinadas irmandades de brancos só se dava por inegável prestígio ou indicação de um dos irmãos e após um exame minucioso da origem da família.

---

<sup>2</sup> Livro de Entrada e Profissões - Conta Corrente da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis de Ouro Preto - Livro 2, folhas 122, 171, 211 e 261. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, ano VII, fascículos I e II, jan./jun. 1902, p. 404. Livro de Entrada e Profissões - Conta Corrente da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis de Ouro Preto - Livro 3, folha 122, verso.

A Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Ouro Preto foi fundada em 1746, mas a primeira eleição de Mesa ocorreu somente em 1751, devido à demora para reconhecimento da ordem religiosa e disputas com a Ordem do Carmo. No Estatuto levado à aprovação em 1756, lê-se no capítulo I as formas “como se hão de examinar os que hão de entrar na Ordem”, segundo o qual se proíbe a admissão de “mulatos ou cabra” e de “judeu, mouro, ou herege e seus descendentes até a quarta geração” (TRINDADE, 1951, p. 23). O Cônego Raymundo Trindade nos esclarece também que “tais Estatutos não eram originais da Ordem de Vila Rica [...] mas adotados. Tinham sido copiados, palavra por palavra, dos Estatutos por que se regia a Ordem Terceira da penitência do Rio de Janeiro” (TRINDADE, 1951, p. 25), tratando-se de seus princípios em toda a colônia. “As ordens terceiras do Carmo e de São Francisco de Assis eram as mais fechadas de Minas, revelando como a estratificação racial atuou nas irmandades e foi também influenciada por elas desde o princípio do século” (SALLES, 2007, p. 79). Segundo o Estatuto, a moralidade, os bons costumes e a dedicação religiosa também eram observados: “Consta do Livro de Profissões, fl. 15 v. (ano 1751): Manuel de Araújo e Souza, morador no Alto da Cruz, caixeiro de Félix Rodrigues, não pôde ser aceito na Ordem, foi recusado por ser casado com uma mulata” (TRINDADE, 1951, p. 48). Qualquer falha moral poderia destituir membro de uma irmandade religiosa, principalmente durante o século XVIII. Mas as regras possuíam suas exceções ou conveniências, o que explica certa maleabilidade:

As confrarias chamam à ordem os associados de mau procedimento e estabelecem regras bastante estritas de moralidade. Entretanto, dificilmente tais regras poderiam ser mantidas em terras mineiras daquele período. Praticamente teria sido impossível que as associações tivessem prosperado se agissem com a severidade pregada pelos seus estatutos, excluindo muitos homens de categoria de seus quadros por seus crimes (SACARANO, 1978, p. 37).

Em documentação a ser analisada adiante, Maria Doroteia foi acusada pelo viajante Richard Burton de ter sido mãe solteira, daí não ser uma mulher honrada. Essa era uma falha de conduta grave no contexto das famílias de brancos, segundo códigos morais dos séculos XVIII e XIX (ALGRANTI, 1993). No caso de ter ocorrido algum fato que lhe desabonasse a conduta moral, a inserção em uma Irmandade respeitada poderia contribuir para diluir essa impressão perante a sociedade.

A aceitação das mulheres nas irmandades se dava pela indicação de parentes próximos, ou seja, por serem esposas, filhas ou irmãs de membros das ordens religiosas. Existiam significados específicos para uma mulher como Maria Doroteia, na Vila Rica do fim do século XVIII, enquanto membro daquela irmandade:

As mulheres brancas, embora rompessem com o isolamento doméstico a que estavam submetidas, ao participarem das atividades das irmandades, não escaparam de encontrar aí barreiras e limitações que refletiam o autoritarismo existente no mundo exterior. (FIGUEIREDO, 1993, p. 153)

Embora elas representassem a minoria nessas instituições e não tivessem voz ou mando, as irmandades religiosas eram um dos poucos locais que permitiam uma atuação social feminina. Pertencer a elas possibilitava às mulheres uma maior circulação e um trânsito lícito e honroso para os padrões morais da época. Mesmo não sendo o ideal, a inserção nas Irmandades Religiosas possibilitava às mulheres algum tipo de autonomia.

A vida religiosa nas irmandades constituiu um dos principais canais de atuação social para as camadas femininas nas Gerais. Qualquer que fosse sua condição, cor e situação civil, encontrariam sempre lugar nestas instituições. O sentido e o modo de sua participação, entretanto, seriam diferenciados, o que, em verdade, refletiria objetivos distintos, de acordo com a posição ocupada pela mulher na sociedade (FIGUEIREDO, 1993, p. 152).

Mulheres libertas, negras ou pardas (DOURADO; PEREIRA, 2016) em seus diversos arranjos familiares, em várias regiões brasileiras, teriam acesso às irmandades permitidas pelo seu perfil sócio econômico (MIRANDA, 2016), podendo receber doações ou cuidados na doença, na pobreza ou na velhice, quando necessário. “Para as mulheres da elite, as possibilidades de autonomia eram mais restritas, mas não de todo impossíveis (FURTADO, 2007, p. 491). Às mulheres brancas, como as da família de Maria Doroteia, caberia a honra de pertencer às irmandades mais conceituadas e até de ser eleita Ministra ou Mestra de Noviças, por exemplo, contribuindo com recursos financeiros substanciais para aquelas instituições.

Maria Doroteia foi eleita como Ministra da Ordem duas vezes. A primeira em 1804, pagando para isso mais de 41 oitavas de ouro (PAIVA, 2009)<sup>3</sup>, a oitava de ouro equivalia a 3,585 gramas de ouro ou 1\$200 (mil e duzentos réis)<sup>4</sup>. Na segunda vez em que foi eleita para o cargo, em 1835<sup>5</sup>, de acordo com mudanças na moeda utilizada, pagou pelo cargo a quantia de 50.000 réis.

Sua irmã Emerenciana também pagou a mesma quantia para ocupar o cargo de Ministra em 1815.<sup>6</sup> D<sup>a</sup> Catarina, tia de Maria Dorotéia e Emerenciana, quando eleita Ministra da Ordem em 1785<sup>7</sup>, pagou pelo cargo a quantia de 83 oitavas e  $\frac{1}{4}$  de ouro e 3 vinténs.

A análise das fontes da Ordem Terceira de São Francisco de Assis aponta para uma ligação da família de Maria Doroteia com camadas da elite mineira. Autores que trabalharam com as irmandades religiosas no período colonial afirmam que “somente uma pessoa de vasto cabedal econômico poderia ser eleita para qualquer cargo desta Ordem” (SALLES, 2007, p. 95), o que nos leva a especular que Maria Doroteia, seu pai, sua tia e irmã podem ter entrado para a irmandade em um período em que dispunham de recursos suficientes para tal, permanecendo na ordem mesmo que, depois de adentrado o século XIX, restasse à família muito mais prestígio social que recursos financeiros. Isso talvez possa ser evidenciado pelo fato de ela ter se tornado Ministra da Ordem Terceira de São Francisco de Assis não apenas uma, mas duas vezes. Sua tia Catarina e sua irmã Emerenciana também foram ministras da ordem, o que poderia ser facultado somente a famílias de grande prestígio. Segundo registros no livro da irmandade, Maria Doroteia foi “remida”, ou seja, perdoada, de suas dívidas, ou de parte delas, e não há registro de como efetuou esse pagamento.

Pertencer a uma família de prestígio não possibilitava às mulheres o que chamamos de autonomia, ou seja, a possibilidade de atuar livremente na sociedade do Antigo Regime.

---

<sup>3</sup> Relação dos valores de coartações, alforrias e arrestos a partir dos testamentos da comarca do Rio das Velhas – 1720/1784. Cf.

<sup>4</sup> Livro de Entrada e Profissões - Conta Corrente da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis de Ouro Preto - Livro 2, folha 211.

<sup>5</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro, ano VII, fascículos I e II, jan./jun. 1902, p. 404. Transcrição do Livro de Entrada e Profissões - Conta Corrente da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis de Ouro Preto - Livro 3, folha 122 verso.

<sup>6</sup> Livro de Entrada e Profissões - Livro 2, folha 261.

<sup>7</sup> Livro de Entrada e Profissões - Livro 2, folha 171.

Em 1815 Maria Dorotéia e sua irmã Emerenciana fizeram, em conjunto, o pedido de emancipação. Era uma formalidade jurídica importante para permitir a autonomia feminina na sociedade mineira do período e que dava direito a uma mulher solteira de reger sua própria vida. Um tipo de autonomia nos moldes do conceito citado por Junia Furtado para mulheres inseridas naquela sociedade (FURTADO, 2007, p. 491).

Esse tipo de protagonismo feminino visava preencher uma necessidade prática de gerir a própria vida econômica. Conforme mencionado, quando não havia algum homem da família que pudesse servir de tutor, administrar a herança, zelar pela honra das moças, elas deveriam ser remetidas a conventos ou casas de reclusão que pudessem garantir o zelo sobre sua reputação. Mesmo em suas casas e sob os olhos do tutor a mulher vivia uma vida semelhante à da reclusão religiosa.

Fundados em valores cristãos ligados ao gênero feminino, como fé, castidade e caridade, além das condutas derivadas desses mesmos valores, almejavam formar uma mulher que fosse recatada, submissa, com gestos comedidos, modesta, que rezasse as horas canônicas, se confessasse com frequência e recebesse a doutrina da Igreja. Tal comportamento, destaque-se, era esperado das mulheres que viviam fora dos recolhimentos, daí o fato de algumas famílias usarem-nos, assim como aos conventos, para educar as mulheres (VILLALTA, 2007, p. 271).

Depois de ficar viúvo e deixar os filhos e as filhas aos cuidados do tio e tias, o Capitão Balthazar casou-se novamente e foi morar em Itaverava. O pai ainda não havia falecido quando as duas irmãs fizeram o pedido para se emanciparem. Assim, no dia 27 de novembro de 1805, entregaram uma petição ao escrivão Antônio Balbino de Negreiros, Juiz de Órfãos, com as seguintes justificações:

Dizem D. Maria Dorotéia Joaquina de Seixas e sua irmã D. Emerenciana Joana Evangelista de Seixas que elas precisam justificar o seguinte

Justificação (*sic*) que são filhas legítimas do capitão Balthazar João Mayrinck e sua mulher D. Maria Dorotéia Joaquina de Seixas já falecida e que vivem desde sua menor idade e por falecimento de sua mãe em companhia de seu tio o Coronel Ajudante de Ordens deste Governo João Carlos Xavier da Silva Ferrão.

Que as justificantes são maiores de 25 anos como mostram pela certidão junta e têm juízo e capacidade para se regerem e administrarem seus bens sem dependência de Tutor ou Curador.

[...]

Pedem a V. Mercê seja servido admiti-las a justificar o deduzido a fim de as declarar emancipadas e de receberem tudo que lhes pertencer e qualquer q.r (*sic*) de tudo que seja (*Anuário do Museu da Inconfidência*, 1952, p. 277).

A necessidade das irmãs era a de poder receber rendimentos provenientes de bens deixados por sua mãe e, a partir daí, realizar pagamentos e se manterem, levando-se em conta que o pai não vivia na mesma cidade. Na justificação para se emanciparem, os argumentos favoráveis são: serem de família de origem conhecida na vila e alegarem capacidade e juízo para regerem-se sem mais a necessidade de tutor, tendo as irmãs idade suficiente para tal.

As justificantes, posto já tivessem a primeira trinta e oito anos e a segunda, trinta e um, não haviam entrado na livre administração dos bens que lhes couberam por legítima materna, e que consistiam principalmente de escravos que trabalhavam a jornal. Tendo tudo de que precisavam, não haviam até então cogitado de saber a quanto montavam por mês ou por ano os salários ganhos por seus escravos. (BRANDÃO, 1932, p. 340)

Thomaz Brandão era primo em quarto grau de Maria Dorotéia e Emerenciana e escreveu uma biografia sobre a mais velha das duas primas citadas onde relata impressões pessoais sobre a família, mas o que reproduzimos aqui para expor uma versão de como ele via a própria família em alguns aspectos. Para ele parte da renda da família, legada em herança, vinha de escravos de ganho. Ainda não dispomos de fonte que comprove o mencionado por Brandão, se tinham mesmo escravos de ganho, mas sabemos que essa era uma realidade comum para o período os quais dedicavam-se a trabalhos manuais característicos das Minas colonial e imperial. Não é possível sabermos também quantos escravos de ganho as irmãs teriam possuído, uma vez que os inventários não traziam informações completas a respeito da escravaria

O fato de os inventários nem sempre trazerem as alforrias concedidas pelos proprietários ao longo dos anos pode ser exemplificado pelo caso de Maria Joaquina Doroteia de Seixas (*sic*). No inventário dos bens de uma das principais musas dos inconfidentes não há qualquer menção à posse de escravos ou de cativos por ela manumitidos. No entanto, o nome dela aparece no Livro de Notas alforriando incondicionalmente, a 27 de junho de 1820, em Vila Rica, um crioulo de nome Simplício (GONÇALVES, 2011, p. 179).

Com relação à grafia do seu nome mesmo na documentação, existe uma inversão ao grafar seu nome. No entanto, adotamos no presente trabalho a ordem estabelecida no testamento, ou seja, Maria Doroteia Joaquina de Seixas.

No recenseamento feito na Capitania de Minas Gerais (MATHIAS, 1969, p. 123), em 1804, o tio de Maria Doroteia declarou que possuía três escravos; sua tia Tereza, seis escravos; sua irmã Emerenciana, quatro escravos; Maria Doroteia e sua tia Catarina não possuíam escravos de acordo com a listagem mencionada, mas existe a possibilidade de sonegação ou sub-registro de informações.

É possível que as irmãs já administrassem os bens há muito tempo, mas precisavam da legalização jurídica para certas garantias futuras. Muito além da necessidade de administrar os bens herdados, dentre eles escravos de ganho e imóveis, por exemplo, o pedido de emancipação feito pelas irmãs pode nos levar à hipótese de que eram mulheres que já exercessem no seu dia a dia muito mais tarefas legalmente não permitidas do que podemos julgar. Mesmo que as leis e os documentos não apontem isso, querer administrar os bens herdados já aponta para a perspectiva de protagonismo feminino que desponta enquanto costume a ser consolidado ao longo do século XIX.

Desde o século XVIII haviam mulheres que desempenhavam papéis além daqueles permitidos no mundo lusitano. Júnia Furtado analisa vários casos de mulheres que gozaram de grande autonomia, ou protagonismo, durante o Antigo Regime. Podemos mencionar o caso de uma brasileira que aos 18 anos de idade, usando o nome de Balthazar do Couto Cardoso, “abandonou a casa dos pais na capitania do Rio de Janeiro [...] e embarcou para Lisboa, onde, em 1º de setembro de 1700 assentou praça de soldado” (FURTADO, 2007, p. 481-482), servindo na função militar durante muitos anos, chegando a ser condecorada por valentia. Em 1820 foi descoberto que “o valoroso militar era na verdade uma mulher [...] D. Maria Úrsula de Abreu e Lencastro [...] então casada com Afonso Teixeira Arraes de Mello, que fora governador do forte de São João Batista em Goa”. O exemplo talvez não seja a comparação ideal ao caso de Maria Doroteia, em Minas Gerais, mas demonstra o desejo e até a capacidade de autonomia feminina no período.

A autora trabalha também com outros três casos. Teresa Margarida da Silva Horta, nascida na capitania de São Paulo, em 1711, mudou-se com a família ainda criança para Lisboa e, aos 40 anos, publicou um livro usando o pseudônimo de Dorothea Engrassia Tavadra Dalmira (FURTADO, 2007, p. 482). A outra mulher sobre a qual Júnia Furtado relata em seu texto é Jacinta de Siqueira (FURTADO, 2007, p. 483), uma ex-escrava que viveu na Vila do Príncipe na primeira metade do século XVIII. Ela se relacionava com o ouvidor de Sabará, Luis Botelho de Queirós, chegando a influenciá-lo em decisões importantes da vila. Era mulher de posses e influência na região. A última mulher tratada por Júnia Furtado foi Maria da Cruz (FURTADO, 2007, p. 484), mãe de Pedro Cardoso, os dois acusados de liderarem uma revolta contra a cobrança de impostos de capitação no sertão de Minas Gerais, entre os rios São Francisco e das Velhas.

Os casos estudados por Júnia Furtado podem reforçar a hipótese da busca feminina por ampliar sua atuação social no período aqui tratado. O pedido de emancipação pode nos indicar a busca de Maria Doroteia e Emerenciana por um papel atuante em Vila Rica, maior inclusive que para gerir formalmente suas próprias vidas.

Por que iniciar a discussão sobre o papel das mulheres na Capitania das Minas do ouro e diamantes com esses quatro casos paradoxais? Porque a guerra, a palavra, o exercício do mando e seu inverso, a rebelião, eram privilégio do mundo masculino, e o relato desses acontecimentos nos aponta as possibilidades que as Minas do ouro e dos diamantes abriram para o universo feminino e a heterogeneidade de papéis que as mulheres puderam ali desempenhar (FURTADO, 2007, p. 484-485).

Como podemos observar a documentação revela uma boa amostra de casos de protagonismo e atuação feminina na sociedade colonial mineira, mesmo que ainda considerados como exceção. Como o caso que podemos considerar um outro tipo de protagonismo feminino para o século XIX, o de Silvina Ermelinda Xavier de Britto e Jacinta Luiza do Couto Brandão Peixoto. Ambas (re)apropriaram de espaços de instrução e leitura existentes na antiga capital de Goiás por meio de um “ensaio de emancipação, representado pelos pedidos de voto das goianas em 1889 e das táticas manejadas por estas mulheres na expectativa de exercitar sua intelectualidade, ainda que lhes fosse apresentado como um caminho cheio de obstruções” (PRADO; FREITAS, 2018, p. 1). Protagonismo e emancipação são buscar permanentes nesse espaço e período.

As irmãs órfãs e solteiras Maria Dorotéia e Emerenciana conseguiram alcançar alguma autonomia social e financeira depois de adultas. Emerenciana casou-se posteriormente voltando a estar sob a tutela de um homem, seu marido.

Outros casos de forte atuação, influência e protagonismo feminino são analisados por André Figueiredo Rodrigues (2010) para o período de instalação da Devassa feita por ocasião da Inconfidência Mineira na comarca do Rio das Mortes. Segundo o autor, foram D<sup>a</sup> Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, esposa do inconfidente Francisco Antônio de Oliveira Lopes, e D<sup>a</sup> Bárbara Eliodora Guilhermina da Silveira, esposa de Inácio José de Alvarenga Peixoto, as responsáveis por preservar e mesmo reaver bens sequestrados pela Coroa Portuguesa durante o processo de investigação que então se deu.

Reconstituir os costumes do período em que Maria Doroteia viveu pode nos ajudar a levantar hipóteses interpretativas para a documentação encontrada sobre ela e sua família, além de outras mulheres que viveram em condições semelhantes.

Depois da emancipação, a continuidade da apreciação das fontes nos leva às Atas da Câmara Municipal de Ouro Preto de 1846. Nelas constam peijas de D<sup>a</sup> Maria Doroteia Joaquina de Seixas com a Câmara em razão da cobrança de reparos de encanamentos de água do Chafariz público e de sua fonte particular. Gravando novamente seu nome junto a uma instituição pública e demonstrando que conduzia os negócios domésticos, Maria Doroteia demonstrou que era atuante no espaço público da Ouro Preto do século XIX, quando se fazia necessário.

As águas em Vila Rica sempre foram abundantes pela existência de muitas nascentes e rios, mas em Minas e em outras partes do Brasil, naquele período, como “as residências não dispunham de água encanada, seu abastecimento era algo fundamental. Os poços e cisternas, mas mais frequentemente os rios e os chafarizes públicos, forneciam o líquido precioso” (ALGRANTI, 1997, p. 103). Para regular sua utilização durante o período de extração do ouro, houve uma série de medidas e cartas régias que legislaram sobre o uso desse recurso natural, sendo a prioridade, logo que iniciado o agrupamento urbano, dada ao uso na mineração (FONSECA, 2008, p. 179). Foram criadas

também normas para provisão e abastecimento da população, bem como a restrição aos abusos e desperdícios em geral (VASCONCELOS; FONSECA, 2004, p. 113-115).

Com o crescimento populacional, a organização do espaço urbano fez-se mais necessária. “O abastecimento de água envolve vários aspectos técnicos, gerenciais e de saúde pública, como, por exemplo, a escolha do manancial e do tipo de captação, o dimensionamento da rede adutora.” (VASCONCELOS; FONSECA, 2004, p. 45). Além das preocupações com o abastecimento de toda uma população, o poder público lidava com os casos das residências que tinham seu próprio ponto de abastecimento.

Observa-se também que algumas residências coloniais possuíam seus próprios chafarizes. Isso se deu, no caso de Vila Rica, quando os proprietários possuíam nascentes d’água nos próprios terrenos – porque, neste caso, as águas eram, juridicamente, consideradas de direito do dono do terreno – ou quando os particulares solicitavam licença do Senado da Câmara para “tirar” água do encanamento público (FONSECA, 2008, p. 179).

Muito já foi dito sobre o lugar privilegiado que a família de Maria Doroteia ocupava na sociedade de Vila Rica. As atas da Câmara que analisaremos são mais uma comprovação do prestígio e conforto de que desfrutava a família. Naquele período, somente famílias que dispunham de recursos financeiros e de relativo prestígio teriam uma mina de água particular.

Comparada às cidades litorâneas da colônia, Vila Rica foi bastante privilegiada no que se refere às condições para saneamento básico. Em função da sua topografia e dos seus numerosos mananciais de água, não eram necessárias grandes obras de captação e condução das águas, e tampouco grandes esforços para se realizar o esgotamento sanitário (VASCONCELOS, 2008, p. 179).

No período colonial, a “água era captada em minas de propriedade do Senado [...] o arrematante devia seguir o risco a ele repassado pelo Senado da Câmara”(FONSECA, 2008, p. 52). Ou seja, pelo que indicam a documentação e bibliografia, a Câmara era responsável pela legislação, contratação de obras, manutenção e fiscalização referente às águas de Vila Rica. No ano de 1846, já avançado o Império, houve várias obras nesse sistema de abastecimento, incluindo algumas intervenções de grande porte, como no caso dos chafarizes públicos.

[...] as fontes documentais [...] mostram que parte deles teve seus tanques e carrancas ou trocados ou suprimidos. Mostram também que, em função das vicissitudes urbanas, muitos tiveram que mudar de lugar. Como no caso de um antigo chafariz da Ponte do Ouro Preto que, em 1846, foi mudado para a Praça Tiradentes, junto à Câmara e Cadeia, ficando em seu lugar um outro que restava enterrado no bairro Padre Faria (FONSECA, 2008, p. 178).

No que diz respeito a Maria Doroteia, nosso objeto de estudo, vamos encontrar sua ação junto à Câmara relacionando-a a fiscalizações ocorridas naquele ano. Na sessão ordinária de 6 de outubro de 1846,

Leu-se um requerimento de D<sup>a</sup> Maria Dorotéia Joaquina de Seixas fazendo ver que o Procurador exige dela pagamentos de concertos de água e encanamentos feitos aquém do seu registro quando ela julga isenta de tais pagamentos e só sim deve pagar aqueles concertos que se fizeram do seu registro até a mina. Falando-se sobre a matéria resolveu-se que o Fiscal vá ao lugar e proceda os necessários exames e informe a Câmara a respeito. No mesmo sentido se lançou o despacho (CMOP - Câmara Municipal de Ouro Preto - Ata de 6 de outubro de 1846 - folha 75 verso).

Esse documento e o da sessão seguinte nos mostram que a Câmara mandou fazer os concertos na rede pública, mas, depois de prontos, os moradores beneficiados deveriam arcar com parte dos gastos por meio de um rateio. Como ela usava a água, demandava que fosse obrigada a pagar somente o conserto do encanamento que ia da mina pública até a fonte situada em sua casa; o encanamento que seguia de sua casa para baixo, ou para consumo público, não seria de sua responsabilidade, nem o conserto do chafariz e da própria mina, já que ela não os utilizava diretamente.

O documento elucidava alguns aspectos de como se resolviam essas questões que envolviam o público e o privado. Achando-se lesada e não devedora de cobrança referente a concertos de dutos de água, D<sup>a</sup> Maria Doroteia encaminhou requerimento ao órgão responsável para isentá-la desses pagamentos. Naquele tempo, já haviam falecido suas duas tias, tio, pai e até sua irmã mais nova, cabendo-lhe, como chefe de sua residência, a um mês de completar 79 anos de idade, buscar resolver a questão. Vemos no Livro de Atas, aquela que aparece como a reunião seguinte, datada de 14 de outubro de 1846:

[...] Uma informação do Fiscal Supp<sup>e</sup> respeito ao que requereu D. Maria Doroteia Joaquina e faz ver que a mesma tem razão no que alega e que não deve pagar despesas de encanamento de sua pia para baixo, por não se servir do dito encanamento. Resolveu a Câmara que se oficiasse ao Pro.<sup>cor</sup> para que não exija da dita D. Maria embolsamento de despesas que se fizerem de sua pia de água para baixo e que só deve a mesma pagar em rateio o que se gastar da dita pia até a mina e no mesmo sentido se lançou o despacho [...] (CMOP - Ata de 6 de outubro de 1846 - folha 75 verso).

A atuação de Maria Doroteia, neste e em outros casos, é bem diferenciada daquela das mulheres apresentadas por Júnia Furtado, não chegando ao que a autora chamou de autonomia feminina, atuante em espaços de mando masculinos. Mas vale ressaltar que, mesmo não realizando atividades de tamanha projeção, ela não se furtava de cuidar de questões que afetavam seu cotidiano e que envolviam o poder público. A Câmara julgou a petição favorável a Maria Doroteia.

Existe ainda, na publicação de Gomes, um terceiro documento avulso que não conseguimos localizar no arquivo consultado. Refere-se ao parecer do fiscal que foi à residência da requerente:

Em virtude do Despacho de V.S.<sup>as</sup> de 6 do corrente exarado no incluso requerimento de D. Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, informo a V.S.<sup>as</sup> que tendo procedido aos necessários exames a respeito do alegado pelo Suplicante acho que ela tem razão, para isso que não se utilizando da Mina Pública, e nem do Chafariz da Ponte não deve concorrer com quantia alguma para tais consertos e só sim relativamente, ao encanamento de que se utiliza; parecendo-me também de justiça que ela seja obrigada a consertar o seu encanamento, pois tendo ela pedido permissão para pouco tempo, até que o consertasse, ainda não o fez tendo se passado 16 anos.

V.S.<sup>as</sup> resolverão a respeito – Ouro Preto 15 de abril

Luiz José de Oliveira Jr

Fiscal Supp (GOMES, 1966, p. 64).

A visita do fiscal confirma que D<sup>a</sup> Maria Doroteia, não utilizava diretamente “da Mina Pública e nem do Chafariz da Ponte”, o que nos faz supor que eram dois pontos de abastecimento distintos. Mas registra o motivo pelo qual foi feita a cobrança a ela e seu julgamento de que ela deveria ser “obrigada” a reparar seu próprio encanamento, pois já o prometia há 16 anos. Algumas peijas entre os poderes públicos e os habitantes poderiam levar anos para serem resolvidas. Os lugares daquela pequena contenda - o Largo, a ponte, o Chafariz e a Escola Estadual -, que se

reúnem no mesmo espaço arquitetônico, no bairro Antônio Dias, popularmente são todos conhecidos por se acrescentar o nome *Marília de Dirceu*. Ou seja, Largo Marília de Dirceu, Chafariz Marília de Dirceu, o mesmo se dando com a ponte e a escola.

O próximo documento que selecionamos para o presente trabalho, o Testamento de Maria Doroteia, é dos mais conhecidos. Encontra-se, inclusive, disponível para visitaç o no Museu da Inconfid ncia, na antessala do Pante o dos Inconfidentes, em vitrine dedicada a *Marília de Dirceu*.

Seu testamento possui as disposi es comuns ao per odo, deixando descritos sua origem familiar, os testamenteiros e os herdeiros, o lugar do sepultamento e o pedido de missas. Maria Doroteia herdou a maioria dos bens transmitidos pelas sucessivas gera es da fam lia e localizados na casa grande, no largo de Ant nio Dias. Naquela casa, onde haviam morado seus av s, por parte materna, foi criada pelas tias e pelo tio, de quem foi herdeira e testamenteira. O primeiro ponto a ser ressaltado diz respeito a seus testamenteiros e herdeiros: "Instituo por meus testamenteiros e universais herdeiros D. Francisca de Paula Manso de Seixas, que vive em minha companhia, e Anacleto Teixeira de Queiroga, que ao presente   residente no Rio de Janeiro" (*Anu rio do Museu da Inconfid ncia*, 1952, p. 256).

De acordo com Thomaz Brand o, j  citado, como primo em quarto grau de Maria Doroteia, cuja opini o pode ser considerada enquanto parte de um di rio pessoal sobre a fam lia, a Francisca, que vivia em companhia de D<sup>a</sup> Maria Doroteia, era:

sua sobrinha por linha bastarda [...] vivia sob seu teto, servindo-lhe de companhia, descansando-a do manejo da casa, cercando-a de cuidados, confortando-lhe a velhice. Era, portanto, natural que lhe votasse entranhado afeto e reconhecimento. Movida destes dois sentimentos, n o era de estranhar que a instituisse sua herdeira e testamenteira (BRAND O, 1932, p. 414).

Anacleto, o segundo herdeiro,   apontado, pelo viajante Richard Burton, como filho ileg timo de Maria Doroteia com o Capit o Teixeira de Queiroga. O viajante afirma, ali s, que al m de Anacleto, Maria Doroteia teria tido mais duas filhas com Queiroga e que por isso *Marília* n o teria sido fiel a *Dirceu*. Para Burton, parece estranha a expectativa de que ela permanecesse fiel ao ex-

noivo: além de não terem nenhum compromisso, Gonzaga havia falecido em 1810 em Moçambique. Apenas o nome de Anacleto aparece em registro documental que é o testamento de Maria Dorotéia.

Parece que era público e notório em Ouro preto que Marília tinha sido mãe e avó. Esta ideia horroriza certamente os veneradores da memória da noiva de Gonzaga, os quais só concebem virgem e pura, fiel à lembrança do namorado poeta, como uma espécie de santa da legenda dourada da Conjuração Mineira. Entretanto, em que pode espantar que uma moça de alta prosápia ouro-pretana, como era D<sup>a</sup>. Maria Dorotéia, tivesse amores e fosse mãe solteira? Muitas princesas reais o foram, e muitas sinhazinhas de famílias emproadas [...] (FRIEIRO, 1981, p. 88).

Aparentemente, a defesa da honra dela e a da família teria mesmo sido o motivo que levou Brandão a fazer a pesquisa de tantos anos, um trabalho que oscila entre o conjunto de fontes apresentadas e seus relatos pessoais, publicados no livro de 1932. Toda a argumentação do autor tenta provar que “A biografia de Marília de Dirceu pode ser resumida em poucas palavras: foi uma donzela de rara beleza que teve a desdita de ser amada e decantada por um poeta infortunado” (BRANDÃO, 1932, p. 11).

A honra, atributo de grande valor durante o Antigo Regime, continua sendo uma preocupação para a sociedade mineira, mesmo após com a instauração de uma monarquia constitucional.

Saindo em desagravo da memória de Maria Dorotéia, escreveu o professor mineiro Tomás da Silva Brandão a obra *Marília de Dirceu* [...] na qual buscou recompor a verdade dos fatos e restaurar, ao menos em parte, o lustre do brasão dos Brandões, Silvas, Ávilas e Ferrões, famílias aparentadas, às quais se ligava a noiva de Gonzaga. Os três filhos louros e de olhos azuis, asseverou o Professor Silva Brandão, não eram de Dorotéia e sim de sua irmã Emerenciana, moça de costumes folgados, também solteira. Ficou satisfatoriamente esclarecido o caso? Aparentemente, sim, se se der um crédito de confiança à primeira das duas irmãs (FRIEIRO, 1981, p. 88).

Na versão familiar que é o livro de Brandão, carregado de incertezas e dubiedades, o autor conclui que a maledicência humana havia tomado Anacleto por filho de Maria Doroteia. Muito se escreveu sobre o caso, mas não há documentação que comprove nenhuma das versões. Não é possível sabermos se Maria Doroteia foi ou não mãe de Anacleto Queiroga ou porque do nome de Anacleto no testamento de Maria Doroteia.

Durante o Antigo Regime era costume usar os testamentos como uma espécie de acerto de contas da vida das pessoas, não apenas financeiro. Neles, os testadores imprimiam seus últimos desejos, corrigiam faltas de toda uma vida, na tentativa de ficar em paz com suas consciências ou demonstravam gratidão às pessoas merecedoras. Se não podemos negar ou afirmar que Anacleto era filho de Maria Doroteia, temos no *Jornal do Commercio* uma pequena nota de falecimento que talvez aumente as dúvidas com relação ao caso: "Faleceu o major Pedro Queiroga, **neto de Marília de Dirceu**, vítima de lesão cardíaca. Era oficial maior aposentado na Secretaria do Interior, dotado de inteligência e por todos respeitado" (*Jornal do Commercio*, 1893). Nenhuma opinião ou versão emitida diretamente. Apenas um fato, a comunicação de um obituário e um parentesco impresso pelo noticiário de um jornal carioca, onde residiam descendentes do Dr. Anacleto. Sobre o jornal, Friero indaga: "Neto adotivo? Bem podia ser. Mas nesse caso o correspondente devia ter acrescentado essa particularidade" (FRIERO, 1981, p. 88). O jornal, no final do século XIX e posteriormente à proclamação da república, faz questão de enfatizar o parentesco do major com a musa da Inconfidência.

No caso de Maria Dorotéia ter sido mesmo mãe de Anacleto, o fato demonstraria uma fuga dela dos atributos de honra que era obrigada a carregar e por outro lado um tipo de protagonismo sobre sua vida íntima. Segundo relato de Thomaz Brandão, o bebê Anacleto teria sido colocado como exposto em casa de amigos da família para cria-lo como seu próprio filho. A família foi responsável por mandá-lo estudar no Rio de Janeiro posteriormente.

O testamento de Maria Doroteia, datado de 2 de outubro de 1836, só foi aprovado pelo Tabelião a 16 de maio de 1840 (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p. 256). Naquela época, Maria Doroteia já se encontrava em idade avançada e precisando de cuidados extras. Apesar de possuir bens, como a casa em que residia, no largo de Antônio Dias, e outra descrita como um sobrado localizado na rua Direita, em Ouro Preto, as quais aparecem no inventário, não se sabe se seus rendimentos facultavam-lhe uma vida confortável, uma vez que bens imóveis não permitiam liquidez a seus proprietários.

O processo de avaliação e inventário aponta que “declarou a Testamenteira Inventariante Dona Francisca de Paula Manso de Seixas, que por falecimento de sua Testadora não ficou dinheiro algum em ouro, barras, notas e nem joias” (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p.262). A testamenteira parece ter sido mesmo pessoa da sua confiança, pois o documento diz também: “Declaro que deixo uma cédula à minha Testamenteira, a qual não será obrigada a apresentá-la em Juízo, e só com seu julgamento se lhe levará em conta a despesa que com a mesma fizer” (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p. 256). A cédula, feita à parte ao testamento, consiste em algum desejo, dívida ou alguma recomendação particular qualquer que deveria ficar somente entre testadora e testamenteira. Nesse caso, o texto do documento não sugere o que a cédula deixou à testamenteira.

No que se refere aos bens, de acordo com a partilha, o monte mor apurado foi de 2:951\$550 (dois contos novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta réis). Após subtrair 400\$000 (quatrocentos mil réis) de prêmio da testamenteira, coube à D<sup>a</sup> Francisca de Paula Manso de Seixas e Anacleto Teixeira de Queiroga o valor de 1:275\$825 (um conto, duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco réis) para cada um. A herança consistia em parte na casa grande, a mesma casa mencionada pelos reparos no encanamento de água, no largo do bairro Antônio Dias, no terreno onde atualmente está localizada a Escola Estadual Marília de Dirceu. Avaliada em 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis), e parte na casa da Rua Direita, avaliada em 850\$000 (oitocentos e cinquenta mil réis) quando:

Ambos os herdeiros têm convencionado em pagarem entre si as dívidas e despesas. Desta forma se darão por findas as sobreditas partilhas que acharão conformes e por isso se assinam comigo a quem encarregarão de fazer as referidas. Ouro Preto 18 de março de 1854 (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p. 274).

Chama-nos a atenção que todas essas fontes foram tornadas públicas pelo menos desde a publicação, em 1902, pela Revista do Arquivo Público Mineiro; e depois, em 1932, pelo livro *Marília de Dirceu*, de Thomas Brandão, primo em quarto grau de Maria Doroteia (TRINDADE, 1951, p. 173-179). O autor esclarece, no prefácio da obra, que levou mais de uma década a pesquisar em arquivos da cidade de Ouro Preto. São fontes disponíveis há muito tempo, mas que não foram capazes de

suplantar a imagem que o mito literário de *Marília de Dirceu* criou, ignorando a existência da vida cotidiana de Maria Doroteia.

Outro livro que trouxe a público as fontes aqui trabalhadas, sendo talvez sua edição de maior alcance para a época da publicação, foi o livro *Documentário sobre Marília de Dirceu*, de João Batista de Magalhães Gomes. Publicado em 1966, no Rio de Janeiro, pelo Ministério da Educação e Cultura, reúne fontes primárias importantes sobre Maria Doroteia.

Publicações que citam as fontes ou tentam dar-lhe publicidade mas rendem-se à necessidade de Thomaz Brandão, seu descendente, em dizer que a “biografia de Marília de Dirceu pode ser resumida em poucas palavras: foi uma donzela de rara beleza que teve a desdita de ser amada e decantada por um poeta infortunado” (BRANDÃO, 1932, p. 11). Nessa linha, Gomes afirma que “Tomás Brandão publicou uma obra [...] feita com o propósito firme de uma rigorosa e incontestável reabilitação completa da bela mineira” (GOMES, 1966, p. 6). Parece-nos que as publicações buscavam uma reabilitação da imagem de Maria Doroteia como moça honrada, de boa família, cuja autonomia não poderia ultrapassar aquela permitida às mulheres de sua posição social e de sua época, reproduzindo, como sempre, o ponto de vista de um tipo de imagem esperada para as mulheres nos séculos XVIII e XIX. No processo de construção da imagem de Maria Doroteia, sob a designação de Marília e digna de figurar ao lado do herói Gonzaga, era preciso reabilitar sua memória, o que vale para a reabilitação da honra da família também.

Após a morte de Maria Dorotéia o *Marmota Fluminense* – Jornal de Modas e Variedades do Rio de Janeiro fez duas publicações sobre o acontecido. A primeira delas ocorreu no jornal de 22 de fevereiro e comunicava seu falecimento em Ouro Preto, no dia 11 de fevereiro daquele ano. A outra publicação foi realizada no dia 15 de março, era uma nota extensa de autoria da prima em primeiro grau de Maria Doroteia, a poetisa moradora do Rio de Janeiro, Beatriz Francisca de Assis Brandão<sup>8</sup>. Beatriz descreve que sua prima teria sido tão bela quanto Gonzaga a havia cantado em versos. Os

---

<sup>8</sup> *Marmota Fluminense* – Jornal de Modas e Variedades, Rio de Janeiro, terça-feira, 15 de março de 1853, p. 2.

traços físicos de Maria Doroteia e sua beleza sempre aparecem nos prefácios da obra ou mesmo em relatos históricos convencionais:

Prescindindo dos arroubos de um amante poeta Maria Dorotheá gozava os foros de uma completa beleza. Era de estatura mais que mediana, esbelta e sem ser magra, alva de neve, faces de rosa, olhos negros e grandes, boca pequena e graciosa ornada de belos dentes; madeixas de ébano que se enrolavam naturalmente em lustrosos anéis sobre uma fonte de branco esmalte (*Marmota Fluminense*, 1853, p.2).

É interessante notar também que Beatriz, ao falar sobre sua prima Marília, diz que ainda que poetisa é verdadeira, tentando se afastar, talvez, de uma impressão que os escritores e poetas seriam um pouco fantasiosos ou dados a matérias fictícias em tudo que escrevessem.

Meus louvores devem ser suspeitos à vista dos laços de sangue que tão de perto nos prendiam, pois somos filhas de duas irmãs; mas, ainda que poetisa, sou verdadeira, e posso afirmar; por minha fé, que o retrato que dela fez *Gonzaga* é tão exato, que nada deixa a dizer; quanto ao físico (*Marmota Fluminense*, 1853, p.2).

A poetisa se compromete com os leitores quando diz relatar suas impressões sobre Maria Doroteia, como pessoa da família, sua prima em primeiro grau, deixando isso claro, com o que para ela parece uma prova irrefutável, o fato de que eram filhas de duas irmãs.

Se antes Beatriz havia feito o retrato físico de Marília, agora ela retrata o “gênio” e a personalidade de Maria Doroteia. Ela nos revela que Maria Doroteia era uma mulher que sabia se posicionar, de opinião e respostas próprias, compondo uma ideia bem distinta da musa singela e apática transmitida pela história corrente.

[...] só acrescentarei que Maria Dorotheá era dotada de espírito vivo, e elegância natural; tinha bons ditos, respostas prontas e adequadas; lembranças felizes, que faziam apreciável sua conversação, sempre adubada desse sal ático, que também a fazia muitas vezes temível, quando propendia para o sarcasmo, que praticava com a maior graça e firmeza (*Marmota Fluminense*, 1853, p.2).

Embora só possamos considerar a matéria como um relato pessoal de sua prima, essa é a única fonte que conhecemos que apresentará esse tipo de informação sobre Maria Doroteia. Uma mulher propensa a um tipo de protagonismo não permitido para o papel social de recato, fragilidade e honra que dela era esperado.

Para concluir Beatriz afirma ainda que Maria Doroteia, nos últimos anos de sua vida, se isolou por sua idade e pelo assédio das pessoas que a procuravam pelo desejo de conhecê-la pessoalmente.

Depois da morte de nosso tio, começou a viver isolada, e algumas pessoas, que desejavam conhecê-la, eram obrigadas a procurar pretextos, e mesmo estratégias, e nem todos conseguiam o fim. Assim passou Maria Dorothéa os últimos anos da sua longa vida em práticas de devoção e caridade, doce recurso de nosso sexo, quando fogem as ilusões da mocidade; contudo ela tinha sido sempre religiosa. É quanto posso dizer de minha falecida Prima; pois não fui ainda instruída das circunstâncias da sua morte, que devem ser as ordinárias em uma pessoa da sua idade (*Marmota Fluminense*, 1853, p.2).

A fala de uma prima de Maria Doroteia, mesmo sem sabermos o quanto conviveu com a prima, se de maneira mais estreita ou não, se contou informações que ouviu falar através de outros membros da família, por exemplo, é ter contato com um relato que pode ser o mais próximo de Maria Doroteia existente até hoje.

Vós outros, apaixonados de *Gonzaga*, que tanto vos tendes interessado, e enternecido pela catástrofe de seus desafortunados amores, recebi esta notícia fiel da sua *Marília*, e dá-lhe essa lágrima de saudosa recordação, que tanto merecem os desgraçados amantes! [*sic*] (*Marmota Fluminense*, 1853, p.2).

A própria Beatriz que havia se divorciado do marido em Vila Rica e se mudado para o Rio de Janeiro onde era poetiza (PEREIRA, 2005), era uma mulher à frente dos padrões definidos para as mulheres do século XIX, quando uma vida social ainda era tão inacessível ao sexo feminino. Talvez tenha percebido nessa publicação uma boa oportunidade de falar ao público de um jornal carioca como teria sido a família, a aparência física e o gênio dessa *Marília* que morria em Vila Rica para se ligar definitivamente a Gonzaga na galeria de heróis e mitos da nacionalidade brasileira. Mesmo mantendo boa parte da ideia que se fazia de *Marília* no século XIX, Beatriz mostra a possibilidade de existência de uma face até então desconhecida de sua prima, a de uma mulher de opiniões próprias e mordazes atualizando sua imagem pública com fragmentos bem diferentes daqueles criados a partir da poética de Tomás Antônio Gonzaga.

Através da análise das fontes aqui apresentadas percebemos em Maria Dorotéia Joaquina de Seixas e até mesmo em algumas mulheres ligadas a ela, como a irmã Emerenciana e a prima Beatriz,

um certo protagonismo feminino que, se não se apresenta de maneira explícita, se anuncia na participação ativa na Irmandade Religiosa, na necessidade de emancipação jurídica, no ato de reclamar justiça à Câmara Municipal ou no seu testamento. Por fim, através do jornal carioca, temos o relato de uma mulher a respeito de outra, talvez muito pessoal, da intimidade da própria família, mas que tira do anonimato uma imagem bem diferente da musa da Inconfidência. Uma imagem de mulher com opiniões próprias e que não se furtaria a algum protagonismo, para além daquele esperada e permitido para mulheres de sua época.

## Referências:

### Fontes

#### *Anuário do Museu da Inconfidência*

CMOP - Câmara Municipal de Ouro Preto - Ata de 6 de outubro de 1846 - folha 75 verso.

Biblioteca Nacional. - *Marmota Fluminense – Jornal de Modas e Variedades*, Rio de Janeiro, terça-feira, 15 de março de 1853, p. 2.

Biblioteca Nacional - *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro, quarta-feira, 18 de janeiro de 1893, TELEGRAMAS - Ouro Preto 17 de janeiro.

*Livro de Batismo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar*, termo de abertura 1749, folha 149.

*Livro de Entrada e Profissões - Conta Corrente da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis de Ouro Preto* - Livro 2, folhas 122, 171, 211 e 261.- Livro 3, folha 122, verso

*Relação dos valores de coartações, alforrias e arrestos a partir dos testamentos da comarca do Rio das Velhas – 1720/1784*. Cf.

*Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VII, fascículos I e II, jan./jun. 1902, p. 401-409.

### Bibliografia

ALGRANTI. Honradas e devotas. FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: EDUNB, 1993.

- ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Melo e. **História da Vida Privada no Brasil**. V. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia**. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro, 1999.
- BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Editora Ática, 1986.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BRANDÃO, Thomaz. **Marília de Dirceu**. Ribeirão Preto: Biblioteca da Boa viagem; Sociedade União Viajantes, 1932.
- DOURADO, Larissa Bagano. PEREIRA, Solange Rocha. **Mulheres libertas e suas relações familiares no Norte do Brasil oitocentista (Paraíba do Norte, 1833-1860)**. TEMPORALIDADES – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG Belo Horizonte. V. 8, n. 1, jan./maio 2016.
- Figueiredo, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro, José Olyrnpio; Brasília, DF, EDUMB, 1993.
- FONSECA, Alberto de Freitas Castro. **Ouro Preto, água limpa: o abastecimento doméstico de água no epicentro do Ciclo do Ouro**. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre, v. 13, n.3, jul./set. 2008, p. 177-188.
- FRIEIRO, Eduardo. **O diabo na livreria do Cônego: como era Gonzaga? e outros temas mineiros**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1981.
- FURTADO, Joaci Pereira. (Notas e estabelecimento de texto). In GONZAGA, Tomás Antônio. **Cartas Chilenas**. Companhia das Letras, 1995.
- FURTADO, Júnia Ferreira. As mulheres nas Minas do ouro e dos diamantes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de e VILLALTA, Luiz Carlos. **As Minas Setecentistas**. V. 2. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.
- GOMES, João Batista de Magalhães. **Documentário sobre Marília de Dirceu**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1966.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. **As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011, p. 179. Sobre as fontes autora informa: Livro 183, folha 87, ACP. Cf.
- GONZAGA, Tomás Antônio. **Marília de Dirceu**. Edição do bicentenário (1792-1992). Prefácio e notas de Melânia Silva Aguiar. Rio de Janeiro: Livreria Garnier, 1992.
- HESPANHA, Antônio Manuel. **Imbecilias**. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.

- LAPA, Rodrigues M. **Obras completas de Tomás Antônio Gonzaga**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.
- MATHIAS, Herculano Gomes. **Um recenseamento da capitania de Minas Gerais**. Vila Rica - 1804. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. (Publicações do Arquivo Nacional, 63), 1969.
- MIRANDA, Ana Carolina Carvalho. **O perfil socioeconômico das mulheres forras da vila de Pitangui (1750-1820)**. TEMPORALIDADES – Revista de História, Belo Horizonte, Edição 21, V. 8, Nº2, maio/agosto 2016.
- OLIVEIRA, Cristiano de Souza. **Os Membros da Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Vila Rica: prestígio e poder nas Minas (século XVIII)**. 201f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-Graduação em História, Juiz de Fora, 2008.
- PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. 3. Ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFGM, 2009, p. 207-211. Relação dos valores de coartações, alforrias e arrestos a partir dos testamentos da comarca do Rio das Velhas – 1720/1784. Cf.
- PEREIRA, Cláudia Gomes. **Beatriz Brandão mulher e escritora no Brasil do século XIX**. São Paulo: Scortecci, 2005.
- PRADO, Paulo Brito do; FREITAS, Eliane Martins de. Uma poética da emancipação feminina nos sertões goianos (século XIX). **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, ago. 2018. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/49763>>. Acesso em: 12 nov. 2018.
- RODRIGUES, André Figueiredo. **A fortuna dos Inconfidentes: caminhos e descaminhos dos bens de conjurados mineiros (1760-1850)**. São Paulo: Globo, 2010.
- SACARANO, Julita. **Devoção e escravidão: a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII**. 2 ed. São Paulo: Brasiliana, 1978.
- SALLES, Fritz Teixeira. **Associações religiosas no Ciclo do Ouro: introdução ao estudo do comportamento social das irmandades de Minas Gerais no século XVIII**. 2 ed. Ver. Ampl. São Paulo: perspectiva, 2007.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil Colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- TRINDADE, Cônego Raimundo. **São Francisco de Assis de Ouro Preto: crônica narrada pelos documentos da Ordem**. Rio de Janeiro: Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1951.
- TRINDADE, Cônego Raymundo. **Velhos troncos ouro-pretanos**. São Paulo: Imprensa Gráfica da Revista dos Tribunais, 1951.
- VASCONCELOS, Sylvio de. Vila Rica: formação e desenvolvimento. São Paulo: Perspectiva, 1977 e FONSECA, Alberto de Freitas Castro. **Controle e uso da água na Ouro Preto dos séculos XVIII**

e XIX. 137 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Universidade Federal de Ouro Preto, Curso de Mestrado do Núcleo de Pesquisa em Recursos Hídricos, Belo Horizonte, 2004.

FONSECA. **Ouro Preto, água limpa:** o abastecimento doméstico de água no epicentro do Ciclo do Ouro, Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre, v. 13, n.3, jul./set. 2008, p. 177-188.

VILLALTA, Luiz Carlos. Educação: nascimento, “haveres” e gêneros. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. **As Minas Setecentistas**. V.2. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.